



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 753/89

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

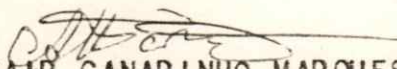
ARTIGO 1º - Fica concedido aumento salarial de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais de Miracatu.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no artigo anterior é estendido aos pensionistas e aposentados municipais de Miracatu.

ARTIGO 3º - As vantagens desta Lei retroagem a 1º de maio de 1989.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de junho de 1989.


ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL